



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 23 de Novembro de 2010 - Nº 3768

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6418

REESTRUTURA A LEI Nº 6.055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim – COMPIR, órgão normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra cachoeirense, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cachoeiro de Itapemirim é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade, propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:

Discutir sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas, projetos, ações afirmativas e serviços, os quais que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social para aqueles que delas necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;
Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias

perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário; Propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras e outras etnias;

- I.** Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e quaisquer formas de intolerâncias;
- II.** Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial desenvolvidas pelo Município;
- III.** Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade negra de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV.** Receber denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;
- V.** Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas, projetos, ações afirmativas e serviços que visem a Promoção da Igualdade Racial;
- VI.** Elaborar seu regimento interno;
- VII.** Promover intercâmbio entre as Entidades e o Conselho;
- VIII.** Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
- IX.** Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Cachoeiro de Itapemirim;
- X.** Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira;
- XI.** Propor em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnicas e racialmente discriminadas, promovendo ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

- I.** 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e de comprovada atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

II. 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§ 1º - O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma reeleição consecutiva.

§ 2º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo único – Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando estiverem desempenhando suas funções próprias de mandato.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composta por:

Plenário;
 Diretoria Executiva; e
 Comissões Permanentes.

Art. 8º - O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º - A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10 – O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembléia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11 – As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEINº 6421

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Escadaria ALPHEU SILVA MADEIRA** a que se inicia na Avenida Carlos Lindemberg com seu término na Rua Hilda Borges, no Bairro Rubem Braga, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEINº 6423

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2010, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.47.00 – Contribuição a APAC – Reduzido: 10.206.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.392

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-20602/2010, da SEMASI/DRH,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação, em caráter efetivo, de Carlos Magno Depollo Veríssimo, no cargo de Técnico em Edificações VI B 12 A, constante do Decreto nº 21.296/10, onde se lê “A partir de 23/10/2010” leia-se “A partir de 08/10/2010”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.394

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELLEN CARDOZO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessora Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, sendo designada para prestar serviços de assessoramento junto ao Posto de Correios do Distrito de Pacotuba, neste Município, a partir de 16 de novembro de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.396

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Srª. CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS, no exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Arte e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 03 de janeiro de 2011, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor Genildo Coelho Hautequest Filho, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Arte e Cultura, no período, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.397

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 30074/2010, de 07/10/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A, o servidor MARCO ANTÔNIO PEREIRA JACINTHO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 26 de abril de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.398

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 31142/2010, de 19/10/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar no cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 A, a servidora JANICE MACEDO DA

SILVA CALEGÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, a partir de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.401

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à servidora municipal Gidiolvanda Idiologésia Furlan, matrícula nº 1190, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, os acréscimos pecuniários no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base, estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, no período de 01 de novembro de 2010 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.402

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. MARIA JÚLIA MOREIRA MESQUITA, no exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Habitação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 03 de janeiro de 2011, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor Frederico Lima Mucelini, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Habitação, no período, sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.408

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E

A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2010 e a abertura do exercício financeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento contábil do mês de novembro de 2010 dar-se-á, no máximo, até o dia 03 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º Ficam vedadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas:

- aquisição de material permanente e equipamento;
- participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- convênios e co-patrocínios;
- eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Exceção-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios.

Art. 3º Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 03 de dezembro de 2010, para pagamento neste exercício.

Parágrafo único. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 24 de dezembro de 2010 e de prestação de contas até o dia 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2010, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na Diretoria de Contabilidade Geral, da SEMFA.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até o dia 17 de dezembro de 2010 para recebimento de processos para empenho, exceto os casos constantes do Parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 17 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no “caput” deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados a Diretoria de Contabilidade Geral, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no “caput” deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

Art. 6º Até o dia 14 de janeiro de 2011, a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, através da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, encaminhará à Diretoria de Contabilidade Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2010 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo: as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Para cumprimento do prazo estabelecido no caput deste art. 6º fica estabelecida a data de 19 de dezembro de 2010, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados a SEMASI – Gerência de Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

Art. 7º Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar a Diretoria de Contabilidade Geral – SEMFA, sempre que necessário, durante o fechamento do Balanço, compreendendo tal serviço no período de 19 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 8º No dia 07 de janeiro de 2011, a Diretoria de Receitas Mobiliárias encaminhará à Diretoria de Contabilidade Geral, as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º A Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, estará fechada para adequação aos controles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e encerramento do exercício de 2010 e abertura do exercício de 2011, no período de 27 de dezembro de 2010 a 14 de janeiro de 2011.

Art. 10. As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre o balanço de encerramento do exercício.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de até 07 de janeiro de 2011 para que os órgãos da Administração Indireta (IPACI e AGERSA), bem como a Câmara Municipal encaminhem à SEMFA o balancete referente ao mês de dezembro de 2010, para a Diretoria de Contabilidade Geral efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da atual Administração, e até o dia 25 de fevereiro de 2011, o Balanço Geral para efeito de Consolidação das Contas para envio ao TCEES.

Art. 12. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

Art. 13. Os casos especiais serão decididos pelo Secretário

Municipal da Fazenda.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2010

DISPÕE SOBRE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a eliminação de candidato abaixo relacionado, do concurso público, em decorrência da não comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, conforme previsto no item 12.3 do Edital nº 001/2007.

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	POS.	MOTIVO
Hércules Lázaro Moraes Campos	Agente de Biblioteca Escolar	832.771-8	43º	Faltou à entrega de documentos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 042/2010.

BENEFICIÁRIA: VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros a BENEFICIÁRIA, a título de Ajuda Financeira, com a finalidade de custear despesas com tratamento de saúde de seu filho George Estanislau Cescon de Oliveira, referentes a serviços médicos hospitalares e exames.

VALOR: R\$ 1.848,52 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com

recursos próprios, à conta da Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 18.01, Programa de Trabalho: 04.122.0053.2.431, Despesa: 3.3.90.48.99.00.
PRAZO: Até 31/12/2010.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2010.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Vilma Aparecida de Oliveira Cescon - Beneficiária.
PROCESSO: Prot nº 1-2043/2010.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE ARTES MARCIAIS - ASCAM
OBJETO: Patrocínio para realização da V Copa Sulina de Jiu-jitsu 2010, a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2010, no Ginásio de Esportes Nelo Vola Borelli, nesta cidade, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. Nº 32.557/2010.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ BIS PIROLA
OBJETO: Contratação de pessoal especializado para atuar como palestrante no “Curso de Práticas Docentes em Humanas”, a ser realizado no dia 02 de Dezembro de 2010, no horário matutino das 7h15 min às 11h30 min e no horário vespertino das 13h às 17h, no Pólo 01 – EMEB “Galdino Theodoro da Silva”, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME.
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI.
PROCESSO: Prot. Nº 33.436/2010.

CONTRATADA: REGINA HELENA SOUZA FERREIRA.
OBJETO: Contratação de pessoal especializado para atuar como palestrante no “Curso de Práticas Docentes em Linguagens”, a ser realizado no dia 02 de Dezembro de 2010, no horário matutino das 7h15 min às 11h30 min e no horário vespertino das 13h às 17h, no Pólo 02 – EMEB “Anacleto Ramos”, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME.
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI.
PROCESSO: Prot. Nº 33.444/2010.

CONTRATADA: SYLVIA HELENA RESENDE SIMÃO.
OBJETO: Contratação de pessoal especializado para atuar como palestrante no “Curso de Práticas Docentes em Exatas”, a ser realizado no dia 02 de Dezembro de 2010, no horário matutino das 7h15 min às 11h30 min e no horário vespertino das 13h às 17h, no Pólo 03 – EMEB “Anacleto Ramos”, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI.
PROCESSO: Prot. Nº 33.446/2010.
CONTRATADA: E M C – ELETRO MÉDICA CAPIXABA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em fornecimento de peças originais, em 02 (dois) aparelhos de Raio X, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
VALOR: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. Nº 35.461/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: SAMADISA SÃO MATEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de revisão de 15.000 KM do veículo MB Sprinter, placa MSP 1148 pertencente a frota municipal, realizado no período de garantia, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI.
VALOR: R\$ 612,58 (seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.
PROCESSO: Prot. nº 35349/2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 215/2010

Objeto: Aquisição de Bancas e Barracas para Feira Livre.
Dia: 07/12/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão nº. 216/2010

Objeto: Aquisição de Uniformes.
Dia: 07/12/2010 - **Hora:** 10:30 h.

Pregão nº. 217/2010

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Educativos.
Dia: 08/12/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão nº. 180/2010 Reedição

Objeto: Aquisição de Produtos Agrícolas.
Dia: 08/12/2010 - **Hora:** 14:00 h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 22/11/2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DATA CI**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI**

Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2010, realizada pelo Conselho Administrativo da DATA CI, no dia vinte e nove de outubro de 2010. Às 10h, na DATA CI, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 3º Pavimento, reuniu-se, em Assembleia Ordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da DATA CI, com a presença, Sr. Edmar Lyrio Temporim, Diretor Presidente da DATA CI, Sr. Alcione Dias da Silva, representante dos funcionários da DATA CI e o Sr. Marco Antônio Poubel da Silva, suplente do representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Sr. Tonny Correa Machado suplente do representante da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos e o Sr. Lúcio Berilli Mendes, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, além da presença da Srta. Lorena Borsoi Agrizzi, secretária executiva da DATA CI. Deu-se início à reunião pelo assunto: 1-Autorização e análise das propostas de financiamento dos microcomputadores, inicia com a palavra o Sr. Edmar informando dos contatos feitos com os bancos a fim de encontrar a melhor taxa de financiamento para a compra dos microcomputadores. Na oportunidade apresenta os orçamentos realizados com as instituições financeiras. Informa, que a melhor proposta é a do BANESTES. Desta forma, o conselho autoriza a DATA CI iniciar os procedimentos para compra de 530 estações de trabalho, conforme solicitação da SEMASI, SEMFA e SEMUS, sendo 80 para SEMUS e 450 para as demais secretarias. A configuração deverá obedecer os critérios de estações básicas e avançadas, segundo quantitativo a ser estipulado pelas secretarias. ; 2 - CECAPEB, ficou definido que a DATA CI fará a cobrança dos equipamentos que estão sendo adquiridos para atendimento ao link de rádio disponibilizado para o CECAPEB, contudo a cobrança mensal do referido link não será objeto de acréscimo da fatura emitida para a SEME, ou seja, não haverá cobrança mensal em função do interesse da DATA CI em ampliar os serviços oferecidos para a secretaria de educação, concordam todos do conselho. Vale registrar que o material do CECAPEB (antena e suprimentos) será cobrado através de aumento de capital repassado pela SEMFA. ; 3 - Contrato IPACI, Expõe o Sr. Edmar o histórico evolutivo das negociações entre DATA CI e IPACI para atendimento ao Instituto de previdência, existindo atualmente uma limitação técnica para que a DATA CI atenda a todos os itens solicitados pelo IPACI na minuta contratual. Chegaram ao consenso que tal limitação (entrega de 6 Ip's válidos) deverá ser detalhada junto ao Sr. Geraldo Henrique, Presidente do IPACI. Sugere o Sr. Lúcio que o IPACI seja atendido plenamente conforme as viabilidades técnicas da DATA CI; 4 -Autorização para realizar licitação na modalidade Leilão para os bens inservíveis da DATA CI, Informa o Sr. Alcione sobre a existência de leilão eletrônico na PMCI que será realizado no dia 24/11/2010, e que após contato com a empresa SUPERBID, ficou identificada a possibilidade de realizarmos nosso leilão na mesma data, otimizando o processo em curso. Desta forma, o Conselho autoriza que a DATA CI realize a Licitação na modalidade Leilão para as máquinas e peças de computadores de patrimônio DATA CI, que encontram-se sem condições de reparo e uso.

No item 5 - Autorização para publicação do edital Storage + Switches, informa sr. Edmar que a DATA CI está agilizando o processo do Edital para compra do Storage e dos Switches. Informa o Sr. Poubel que existe um projeto de Lei na Câmara Municipal e que devemos consultar sobre a validação da mesma para após realizar o edital para a referida compra. Assuntos Gerais: Link internet, o Sr. Edmar informa sobre o resultado da licitação (Pregão nº. 05/2010) que concretizou a compra de 34 MB por 13.599,99 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais. Vale a pena lembrar que no contrato anterior o valor contratado era de R\$18.000,56 (dezoito mil reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para 24Mb, ou seja, o resultado da licitação gerou uma economia mensal de R\$ 4.400,57 (quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos); Auditoria interna e externa SGQ-TEC, Informa o Sr. Edmar que a norma SGQTEC (Sistema de Gestão da Qualidade das Empresas de Tecnologia da Informação), em sua versão 2002, corresponde à norma NBR ISO 9001:2000. Essa qualificação propicia às empresas participantes, plenas condições de adquirirem a certificação. No caso da DATA CI, estamos na fase final certificação, somente aguardando os auditores para a devida avaliação; Edital SCM, O Sr. Edmar comunica ao Conselho sobre o resultado da licitação, Edital de Carta Convite nº. 03/2010, que foi realizada no dia 22/10/2010 e restou deserta. Diante disso a DATA CI republicou o mesmo Edital, agora Carta Convite nº. 04/2010 que será realizada no dia 10/11/2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 29 de outubro de 2010.

LÚCIO BERILLI MENDES
Presidente do Conselho

EDMAR LYRIO TEMPORIM
Diretor Presidente DATA CI

ALCIONE DIAS DA SILVA
Representante dos Funcionários DATA CI

MARCO ANTÔNIO POUBEL DA SILVA
Conselheiro Suplente

TONNY CORREIA MACHADO
Conselheiro Suplente

LORENA BORSOI AGRIZZI
Secretaria Executiva DATA CI

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - DATA CI**

Aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e dez, às dezesesseis horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, no. 28, 2º Pavimento, nesta cidade, em conformidade com o seu estatuto social, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATA CI, o Sr. Ângelo Antonio Gallon, Sr. Eraldo Luiz

Fonseca Santos e o Sr. José Cláudio Pereira. Diante da análise nos documentos contábeis, os conselheiros apresentaram as seguintes recomendações: 1) - Verificamos o registro contábil da NF nº. 11694 de Balardino Extintores Ltda., lançado na conta Máquinas e Equipamentos (Imobilizado) e da NF. 1212 de Fênix Eletrônicos e Comércio Ltda., lançado na conta Equipamentos de Informática (Imobilizado), que foi adquirido mais de um produto, em cada fornecedor, e os mesmos foram lançados na contabilidade sem individualizar os valores por produto. Recomendações: HISTÓRICO é a descrição do fato contábil. A boa técnica exige que o histórico seja feito com a máxima clareza, evidenciando de forma analítica o registro da operação. Assim, o histórico do fato contábil dever ser inteligível e objetivo. Informamos que existem 4 (quatro) fórmulas de Lançamentos: 1ª Fórmula - é o registro do fato contábil que envolve uma conta devedora e uma conta credora. 2ª Fórmula - é o registro do fato contábil de complexidade intermediária, envolve uma conta devedora e mais de uma conta credora. 3ª Fórmula - é o registro do fato contábil de complexidade intermediária, envolve mais de uma conta devedora e uma conta credora. 4ª Fórmula - é o registro do fato contábil menos usual e mais complexa do que as anteriores, envolvem mais de uma conta devedora e mais de uma conta credora. Na aquisição acima a contabilidade deveria usar a 3ª Fórmula. 2) - Foram contratadas 2 (duas) Apólices de Seguro em 20 e 27/08/2010, observamos que não foi apropriado como despesa proporcionalmente os dias referente ao mês de Agosto/2010, sugerimos efetuar. 3) - Existe no grupo de Depreciações Acumuladas uma conta com o título Depreciação Acumulada sem identificação de qual bem se refere, no valor de R\$ 29.558,60, observamos que das contas do imobilizado todas tem a sua conta de depreciação correspondente, exceto a mencionada, sugerimos que a contabilidade faça um levantamento para identificar referido saldo. 4) - No grupo de Obrigações Fiscais tem a conta de IR Fonte a recolher, observamos que nesta conta são lançados todos os tipos de retenção (Assalariado, Não Assalariado e Prestação de Serviço por Sociedade Cível), sugerimos que a contabilidade abra neste grupo a conta Imposto Renda S/Rendimento Trabalho Assalariado, Imposto Renda S/Rendimento Trabalho Não Assalariado e Imposto de Renda S/Serviço Prestados p/Sociedade Civil, objetivando uma conciliação rápida e segura, sugerimos a contabilidade efetuar a conciliação desta conta, porque o saldo da mesma esta menor que o valor provisionado no mês. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2010.

ÂNGELO ANTONIO GALLON
Conselheiro

ERALDO LUIZ FONSECA SANTOS
Conselheiro

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**